

633/2016-13  
ps. 62  
Tmjam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014, celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa Casa de Farinha Ltda.

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE/CEDENTE**, e a Casa de Farinha Ltda., CNPJ nº 07.694.626/0001-94, com sede à Rua Hércules Florense, nº 46, Prado, Recife, PE, CEP 50.751-010, representada por Romero Fittipaldi Pontual Filho, Sócio-Diretor, CPF nº 071.694.564-48 e RG nº 7.219.886 SSP/PE, residente à Rua Manuel de Carvalho, nº 267, Apto. 1002, Afritos, CEP 52.053-370, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, e nos termos do processo administrativo nº 23076.0611902/2014-48, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**1. Prorrogar a vigência do Contrato 32/2014** por mais 12 meses, expirando-se em 17/03/2017, conforme previsto na cláusula 16, podendo este prazo ser antecipado, mediante comunicação à CONTRATADA/CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração do novo Contrato oriundo do processo licitatório nº 23076.050792/2015-70; e

**2. Reajustar:**

2.1 O valor da contraprestação mensal, estabelecido no § 3º da Cláusula 1ª do Contrato ora aditado, que passa a ser de RS 25.477,22 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) correspondente a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até janeiro/2016, último índice disponível, equivalente 10,9612% aplicado sobre o 1º Termo Aditivo, de acordo com o previsto na sua Cláusula 12;

2.2 O preço unitário das refeições, estabelecido na Cláusula 10 do aludido Contrato, conforme descrito a seguir:

a) Preço unitário das refeições **integralmente subsidiadas**:

Desjejum RS 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos)

Almoço RS 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos)

Jantar RS 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos)

b) Preço unitário das refeições **parcialmente subsidiadas** (mantida a dedução de RS 3,00):

Almoço RS 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos)

Jantar RS 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos)

**CLÁUSULA 2ª. PREÇO**

Em função deste Aditivo o preço global estimado do Contrato passa a ser **RS 8.699.900,00** (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos reais), correspondente ao valor obtido na letra E do seguinte demonstrativo:

| Tipo de subsídio | Preço Unitário (RS) |        |        | Quantidade |          |        | Valor Diário (RS) |           |          | Preço Total Diário das refeições subsidiadas (RS) |
|------------------|---------------------|--------|--------|------------|----------|--------|-------------------|-----------|----------|---------------------------------------------------|
|                  | Desjejum            | Almoço | Jantar | Desjejum   | Almoço   | Jantar | Desjejum          | Almoço    | Jantar   | x                                                 |
| (A) Integral     | 4,82                | 9,96   | 6,94   | 500,00     | 1.500,00 | 750,00 | 2.410,00          | 14.940,00 | 5.205,00 | 70 374 93                                         |

633/2016-15  
Res. 63  
Jun/16

|                                                                        |   |      |      |   |          |        |   |           |          |           |
|------------------------------------------------------------------------|---|------|------|---|----------|--------|---|-----------|----------|-----------|
| (B) Parcial                                                            | - | 6,96 | 3,94 | - | 1.500,00 | 750,00 | - | 10.440,00 | 2.955,00 | 13.395,00 |
| (C) Preço Total Diário (Refeições integral e parcialmente subsidiadas) |   |      |      |   |          |        |   |           |          | 35.950,00 |

|                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| (D) Preço Mensal de Total das Refeições = Preço Total Diário (C) x 22 dias úteis      | 790.900,00   |
| (E) Preço Anual Global das Refeições = Preço Mensal de Total das Refeições x 11 meses | 8.699.900,00 |

### CLÁUSULA 3ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas; de acordo com a LOA nº 13.255 de 14/01/2016, DOU de 15/01/2016.

**Parágrafo Único:** As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidos à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 4ª. GARANTIAS CONTRATUAIS

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato e fornecimento de refeições subsidiadas, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar garantia na importância de **R\$ 434.995,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeito às penalidades previstas nas **Cláusulas 14 e 15** do Contrato ora aditado.

**Parágrafo Primeiro.** Na condição de depositária dos bens disponibilizados constantes do (**Anexo II** do Contrato – Inventário de Equipamentos e Material Permanente), a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar garantia adicional, no valor de **R\$ 60.573,05** (sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos), correspondente ao percentual de 5% sobre o preço de aquisição dos mesmos (**R\$ 1.211.461,09**), nos termos do § 5º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeito às penalidades previstas nas **Cláusulas 14 e 15** do Contrato ora aditado.

**Parágrafo Segundo.** Nos termos do Edital de Licitação nº 16/2014, a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** se obriga a apresentar as garantias indicadas nesta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste 2º Termo Aditivo.

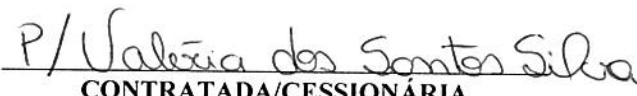
### CLÁUSULA 5ª. RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

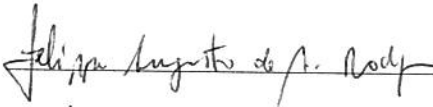
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 16 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor  
RG nº 1.065.220-SSP/PE  
  Vice-Reitora / UFPE

  
\_\_\_\_\_  
P/Valéria dos Santos Silva  
CONTRATADA/CESSIONÁRIA  
Romero Fittipaldi Pontual Filho  
Sócio-Diretor  
RG nº 7.219.886 SSP/PE

### TESTEMUNHAS:

1ª   
2ª 

CPF Nº 013.041.349-07

CPF Nº 053.380.934-54